



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 020-GP/2019

Em, 20 de fevereiro de 2019

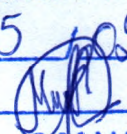
A Sua Excelência, o Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

RECEBIDO

Recebemos o Presente Dectº

Em 25 / 02 / 2019


C.M.V.N.M
Marta Dearo Ferreira
Dir Dep Legislativo
Res. Leg nº 003-CMNM/201º

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recurso no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas decorrentes de Diárias para o Conselho Tutelar do Município.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária da própria Secretaria **Ficha 279**.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade esperamos que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 20 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 020-GP/2019

De 20 de fevereiro de 2019.

**“Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual
do Município de Nova Mamoré por Transposição de
Recursos”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas decorrentes de Diárias para o Conselho Tutelar do Município.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2430023.2070	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.14	Diárias	2.000,00
TOTAL GERAL		2.000,00

TRANSPÕE		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.2440021.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO	
3.3.90.14	Diárias	2.000,00
TOTAL GERAL		2.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019)** e **Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019)**.

Palácio 21 de Julho, em 20 de fevereiro de 2019


CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal